



PROCESSO Nº 2149/13

PROTOCOLO Nº 11.881.449-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 870/14

APROVADO EM 01/12/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RONDON – ENSINO  
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em  
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e  
Segurança, integrado a Educação de Jovens e Adultos – PROEJA  
e de alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer  
CEE/CEB nº 415/11, de 26/05/11.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1335/14 - SUED/SEED de 13/11/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Campo Mourão, em 09/04/13, de interesse do Colégio Estadual Marechal Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4727/12, de 01/08/12, pelo prazo de 05 anos, de 20/08/12 até 20/08/17.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, de Nível Médio, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 2341/11, de 06/06/11, pelo prazo de 05 anos, do início do ano de 2008 até o final do ano de 2012, foi adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 258/09, de 01/07/09, ficando inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança (fls. 307 e 309).



PROCESSO N° 2149/13

De acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, o curso fica inserido no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

### **1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 82)**

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho  
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança  
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno  
Regime de matrícula: semestral  
Carga horária: 2.400 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 2.500 horas  
Período de integralização do curso: 06 semestres letivos  
Requisitos de acesso: egressos do Ensino Fundamental ou equivalente, ter idade igual ou superior a 18 anos  
Número de vagas: 35 alunos  
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

### **1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls. 82 e 83)**

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle.



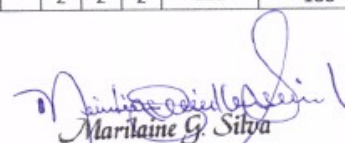
PROCESSO N° 2149/13

### 1.3 Matriz Curricular (fl. 140)

#### d. MATRIZ CURRICULAR

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Colégio Estadual Marechal Rondon-EFMP									
Município: Campo Mourão									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Turno: NOITE					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Implantação gradativa a partir do ano 2010									
MODULO: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ARTE	2	2					80	67
2	BIOLOGIA	2	2	2				120	100
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2			80	67
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					80	67
5	FILOSOFIA					2	2	80	67
6	FÍSICA				3	2	2	140	117
7	FUNDAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3					120	100
8	GEOGRAFIA					2	2	80	67
9	HIGIENE DO TRABALHO	2	2	2	2			160	133
10	HISTÓRIA			2	2			80	67
11	LEGISLAÇÃO E NORMAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2	2	2	160	133
12	LEM - INGLÊS					2	2	80	67
13	LINGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2	240	200
14	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	240	200
15	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	2	3					100	83
16	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			2	2	2	2	160	133
17	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			2	3			100	83
18	QUÍMICA	3	2	2				140	117
19	SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3	4	4	4	4	440	367
20	SOCIOLOGIA	2	2					80	67
21	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO					3	3	120	100
<b>TOTAL</b>		25	25	24	24	23	23	2880	2400
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					2	2	2	120	100

Campo Mourão, 02 de abril de 2013

  
Marilaine G. Silva  
Diretora Auxiliar  
D.O. 0119/2011 - DOE 05/01/2012



PROCESSO N° 2149/13

#### **1.4 Certificação (fl. 226)**

Ao aluno que concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

#### **1.5 Articulação com o Setor Produtivo**

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Lojas Bem Melhor Ltda
- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS - COMCAM
- CAPS–Centro de Atenção Psicossocial
- Riva e Ferrari Eventos Ltda
- Escola Municipal Cidade Nova

Os termos de convênio e cooperação técnica estão anexados às fls. 145 a 160.



PROCESSO N° 2149/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 288 a 290)

**CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-PROEJA**

**2008 - 1º SEM**

ANO/SERIE	MATRIC	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	APROV.
1º SEM	34	9	0	2	23

**2008 - 2º SEM**

ANO/SERIE	MATRIC	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	APROV.
1º SEM	34	11	0	1	22
2º SEM	23	2	0	1	20

**2009 - 1º SEM**

ANO/SERIE	MATRIC	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	APROV.
1º SEM	36	21	0	2	13
2º SEM	22	4	0	1	17
3º SEM	19	1	0	0	18

**2009 - 2º SEM**

ANO/SERIE	MATRIC	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	APROV.
1º SEM	32	12	0	0	20
2º SEM	13	3	0	0	10
3º SEM	17	1	0	1	15
4º SEM	18	4	0	1	13

**2010 - 1º SEM**

ANO/SERIE	MATRIC	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	APROV.
2º SEM	22	5	1	1	15
3º SEM	11	0	0	2	9
4º SEM	17	1	0	1	15
5º SEM	13	0	0	3	10



PROCESSO Nº 2149/13

2010 - 2º SEM

ANO/SERIE	MATRIC	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	APROV.
1º SEM	22	17	1	2	2
3º SEM	15	2	0	2	11
4º SEM	9	0	0	2	7
5º SEM	17	1	1	1	14
6º SEM	10	0	0	0	10

2011 - 1º SEM

ANO/SERIE	MATRIC	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	APROV.
1º SEM	31	12	4	4	11
4º SEM	13	1	0	2	10
5º SEM	10	1	0	0	9
6º SEM	13	1	0	0	12

2011 - 2º SEM

ANO/SERIE	MATRIC	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	APROV.
1º SEM	32	14	1	3	14
2º SEM	21	2	0	2	17
5º SEM	10	0	0	1	9
6º SEM	11	1	0	0	10

2012 - 1º SEM

ANO/SERIE	MATRIC	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	APROV.
1º SEM	30	15	1	1	13
2º SEM	26	13	0	2	11
3º SEM	18	2	0	2	14
6º SEM	10	0	0	0	10

2012 - 2º SEM

ANO/SERIE	MATRIC	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	APROV.
2º SEM	13	1	0	0	12
3º SEM	13	1	0	0	12



PROCESSO N° 2149/13

4º SEM	14	0	0	2	12
--------	----	---	---	---	----

**2013 - 1º SEM**

ANO/SERIE	MATRIC	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	APROV.
3º SEM	12	0	1	0	11
4º SEM	14	2	0	2	10
5º SEM	12	0	0	1	11

**2013 - 2º SEM**

ANO/SERIE	MATRIC	DESIST.	TRANSF.	REPROV.	APROV.
1º SEM	24	7	0	2	15
4º SEM	13	3	0	0	10
5º SEM	11	0	0	0	11
6º SEM	11	0	0	0	11

**1.7 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 175 e 291)**

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Wagner Vedovatti Martins	-Engenheiro de Produção Agroindustrial -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Coordenação de Curso
Jefferson Nascimento Medeiros	-Engenheiro de Produção Agroindustrial -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	Coordenação de Estágio

**1.8 Comissão de Verificação (fl. 244)**

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 188/13, de 21/05/13, NRE de Campo Mourão, integrada pelos técnicos pedagógicos: Lúcia Tomas de S. Santos, licenciada em Ciências; Sonia Senger, licenciada em Letras e como perito Luís Paulo C. Tomaz, Engenheiro de Produção Agroindustrial e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 2149/13

### 1.9 Parecer DET/SEED (fls. 283 e 284)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 271/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

### 1.10 Alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 415/11, de 26/05/11.

– Matriz Curricular (fl. 325)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL RONDON									
Município: CAMPO MOURÃO									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM NÍVEL MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PROEJA									
Turno: NOITE					Carga horária: 2880 horas/aula – 2400 horas mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
					Implantação gradativa a partir do ano				
MODULO: 20					Organização: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						horas/aula	horas
		1º	2º	3º	4º	5º	6º		
1	ARTE	2	2					80	-67
2	BIOLOGIA	2	2	2				120	100
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2			80	67
4	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2					80	67
5	FILOSOFIA					2	2	80	67
6	FÍSICA				3	2	2	140	117
7	FUNDAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3					120	100
8	GEOGRAFIA					2	2	80	67
9	HIGIENE DO TRABALHO	2	2	2	2			160	133
10	HISTÓRIA			2	2			80	67
11	LEGISLAÇÃO E NORMAS EM SEGURANÇA DO TRABALHO			2	2	2	2	160	133
12	LEM - INGLÊS					2	2	80	67
13	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	2	2	240	200
14	MATEMÁTICA	2	2	2	2	2	2	240	200
15	NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS	2	3					100	83
16	SEGURANÇA			2	2	2	2	160	133
17	SEGURANÇA			2	3			100	83
18	QUÍMICA	3	2	2				140	117
19	SEGURANÇA DO TRABALHO	3	3	4	4	4	4	440	367
20	SOCIOLOGIA	2	2					80	67
21	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO					3	3	120	100
TOTAL		25	25	24	24	23	23	2880	2400
ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO					2	2	2	120	100

Obs: Em cumprimento a Lei Federal n° 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEDE/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

  
Adriana G. de M. Giuliani  
Diretora Geral  
Res. 6012/2011 - DOE 08/01/2012





PROCESSO N° 2149/13

O processo foi convertido em diligência junto à SEED, em 15/09/14 para complementação das alterações propostas e retornou a este Conselho pelo Ofício n° 1335/14 - SUED/SEED, em 13/11/14, com atendimento do solicitado.

## **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA e a Alteração no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEB n° 415/11, de 26/05/11, em atendimento à Deliberação CEE/PR n° 06/09, de 15/12/09 e Parecer CEE/CEB n° 987/11, de 26/10/11.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação para ministrar as disciplinas indicadas, com exceção da docente da disciplina de Legislação e Normas em Segurança do Trabalho que é graduada em Serviço Social e especialista em Gestão, Planejamento e Avaliação de Projetos Sociais.

A Comissão de Verificação às fls. 245 a 247, relata que a instituição de ensino possui biblioteca com acervo bibliográfico em quantidade satisfatória para atender o curso. Possui laboratório de Informática e um amplo laboratório para atender os cursos de Enfermagem, Segurança do Trabalho, entre outros.

Foram apensados ao Processo em 04/08/14 e 20/11/14 os referidos documentos: quadro de alunos do relatório de autoavaliação do curso, indicação do Coordenador de Curso, dos docentes para ministrar as disciplinas de Arte, Educação Física e Filosofia, cópia do Parecer CEE/CEB n° 258/09 e cópia da Matriz Curricular (fls. 288 a 308 e 325).

Constata-se falha na sequência numérica das páginas do processo, que não interferiu na análise do mesmo.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 2149/13

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, integrado à Educação de Jovens e Adultos – PROEJA, regime de matrícula semestral, carga horária de 2.400 horas, mais 100 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 2.500 horas, período mínimo de integralização do curso 06 semestres, 35 alunos por turma, presencial, do Colégio Estadual Marechal Rondon – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Campo Mourão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 anos, do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR;

b) às alterações do Plano de Curso, de acordo com o descrito neste Parecer.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso, de acordo com a Deliberação n° 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação n° 03/13 - CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do curso;

d) indicar docente com formação específica para ministrar a disciplina de Legislação e Normas em Segurança do Trabalho.



PROCESSO N° 2149/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE